

c) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação ou de documento certificador de conclusão de curso de nível superior em caso de candidato a cargo de nível superior.

12.12.4.2.1 A declaração/certidão mencionada na opção "b" do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

12.12.4.3 A comprovação do tempo de experiência em projetos e atividades de fomento científico ou tecnológico, realizados após a graduação, se dará mediante apresentação de declaração expedida por instituição pública de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, constando de: período, carga horária e assinatura do dirigente máximo da instituição, e, ainda, de diploma de conclusão de curso de graduação em caso de candidato a cargo de nível superior.

12.12.4.4 A comprovação de experiência profissional no exterior deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço. Estes documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.12.4.5 Para efeito de pontuação, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de nível superior em caso de candidato a cargo de nível superior.

12.12.4.6 Na apreciação da experiência profissional dos candidatos aos cargos de Técnico, deverá ser considerado somente o período de experiência que excede aquele exigido como requisito neste edital.

12.12.4.7 Na apreciação da experiência profissional, será considerado o tempo em anos e meses completos, sendo observada a proporcionalidade para os últimos.

12.12.4.8 Não será considerado como tempo de experiência profissional o tempo de estágio, o tempo de monitoria ou o tempo de bolsa de estudo, como mestrado, doutorado, iniciação científica e similares.

12.12.4.9 Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão competente de pessoal ou de recursos humanos e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.

12.12.5 Na apreciação das publicações deverão ser considerados somente os capítulos de livros publicados por editoras especializadas e os artigos publicados em periódicos que utilizem corpo de consultores para a seleção dos trabalhos.

12.12.5.1 Na apreciação das publicações, deverá ser considerada a relação entre a publicação e a área e a especialidade requeridas para o cargo.

12.12.5.2 Para a comprovação das publicações, o candidato poderá entregar original ou cópia legível de capítulos de livros e/ou cópia de artigos, em número não superior ao limite previsto nos quadros do subitem 12.4, com comprovação de sua publicação.

12.12.5.3 Para os cargos de Tecnologista, serão consideradas as publicações dos seguintes tipos, realizadas nos períodos estipulados nos respectivos quadros do subitem 12.4: publicações em periódicos indexados no SCI; publicações em periódicos científicos com ISSN, não necessariamente indexados no SCI; publicações em periódicos de divulgação nacional ou internacional com corpo de consultores; trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais.

12.12.6 Todo documento comprobatório de conclusão de curso, diploma ou certificado, expedido em língua estrangeira somente será considerado se for apresentado acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.12.7 Cada título será considerado uma única vez.

12.12.8 Os pontos que excederem os limites estipulados nos quadros de Pontuação de Títulos serão desconsiderados.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1 DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

13.1.1.1 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 1,00 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

13.1.1.2 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

13.1.1.3 Será reprovado nas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e eliminado do concurso público o candidato aos cargos de Tecnologista que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 5,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos;

b) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

13.1.1.4 Será reprovado nas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e eliminado do concurso público o candidato aos cargos de Técnico que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 5,00 pontos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Básicos;

b) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver nota inferior a 25,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

13.1.1.5 O candidato eliminado na forma dos subitens 13.1.1.3 e 13.1.1.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

13.1.1.6 Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 13.1.1.3 e 13.1.1.4 serão ordenados por cargo/área de atuação de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas na prova escrita objetiva de Conhecimentos Básicos e na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos.

13.2 DA PROVA DISCURSIVA

13.2.1 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aos cargos de Tecnologista aprovados nas provas objetivas e classificados em até dez vezes o número de vagas previsto neste edital, respeitados os empates na última posição.

13.2.1.1 O candidato que não tiver a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem anterior será automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

13.2.2 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será corrigida conforme critérios a seguir:

a) em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota ZERO na prova discursiva;

b) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC);

c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;

d) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

e) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 linhas;

f) será calculada, então, para cada candidato, a nota na prova escrita discursiva (NPD), como sendo igual a NC menos duas vezes o resultado do quociente NE / TL;

g) se NPD for menor que zero, então considerar-se-á NPD igual a zero.

13.2.3 A prova discursiva será anulada se o candidato não devolver seu caderno de texto definitivo.

13.2.4 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver NPD < 15,00 pontos na prova discursiva.

13.2.4.1 O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no concurso.

13.3 DA DEFESA PÚBLICA DE MEMORIAL

13.3.1 Serão convocados para a defesa de memorial os candidatos aos cargos de Tecnologista aprovados e classificados em até cinco vezes o número de vagas previsto neste edital, considerando o somatório das notas obtidas nas provas objetivas e na prova discursiva.

13.3.1.1 Os candidatos aos cargos de Tecnologista que não forem convocados para a defesa de memorial serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.3.2 A defesa pública de memorial será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.3.3 Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a cada candidato pela defesa pública de memorial.

13.3.4 A nota da defesa pública de memorial de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Examinadora.

13.3.5 Considerar-se-á habilitado na defesa pública de memorial o candidato a Tecnologista que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

13.3.6 Será eliminado do concurso o candidato a Tecnologista não habilitado na defesa pública de memorial.

13.4 DA PROVA PRÁTICA

13.4.1 Serão convocados para a prova prática (somente para o cargo 5) os candidatos aos cargos de Técnico aprovados nas provas objetivas e classificados em até cinco vezes o número de vagas previsto neste edital, respeitados os empates na última posição.

13.4.1.1 Os candidatos aos cargos de Técnico que não forem convocados para a prova prática (somente para o cargo 5) serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.4.2 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

13.4.3 Cada membro da respectiva Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos pela prova prática.

13.4.4 A nota da prova prática será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da respectiva Comissão Examinadora.

13.4.5 Considerar-se-á habilitado na prova prática o candidato a Técnico que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos

13.4.6 Será eliminado do concurso o candidato não habilitado na prova prática.

13.5 DA PROVA ORAL

13.5.1 Serão convocados para a prova oral os candidatos aos cargos de Tecnologista aprovados e classificados em até cinco vezes o número de vagas previsto neste edital, considerando o somatório das notas obtidas nas provas objetivas e na prova discursiva.

13.5.1.1 Os candidatos aos cargos de Tecnologista que não forem convocados para a prova oral serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.5.2 Serão convocados para a prova oral os candidatos aos cargos de Técnico aprovados nas provas objetivas e classificados em até cinco vezes o número de vagas previsto neste edital, respeitados os empates na última posição.

13.5.2.1 Os candidatos aos cargos de Técnico que não forem convocados para a prova oral e para a análise de títulos e currículo serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.5.3 Para os cargos de Tecnologista, a prova oral será avaliada na escala de 0 (zero) a 110 (cento e dez) pontos.

13.5.3.1 Cada membro da respectiva Comissão Examinadora atribuirá uma nota, de 0 (zero) a 110 (cento e dez) pontos, a cada candidato pela prova oral.

13.5.3.2 A nota da prova oral de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da respectiva Comissão Examinadora.

13.5.3.3 Considerar-se-á habilitado na prova oral o candidato a Tecnologista que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

13.5.4 Para os cargos de Técnico, a prova oral será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.5.4.1 Cada membro da respectiva Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos pela prova oral.

13.5.4.2 A nota da prova oral será a média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da respectiva Comissão Examinadora.

13.5.4.3 Considerar-se-á habilitado na prova oral o candidato a Técnico que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

13.5.5 Será eliminado do concurso o candidato não habilitado na prova oral.

13.6 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

13.6.1 Serão convocados para a análise de títulos e currículo os candidatos aos cargos de Tecnologista aprovados e classificados em até cinco vezes o número de vagas previsto neste edital, considerando o somatório das notas obtidas nas provas objetivas e na prova discursiva.

13.6.1.1 Os candidatos aos cargos de Tecnologista que não forem convocados para a análise de títulos e currículo serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.6.2 Serão convocados para análise de títulos e currículo os candidatos aos cargos de Técnico aprovados nas provas objetivas e classificados em até cinco vezes o número de vagas previsto neste edital, respeitados os empates na última posição.

13.6.2.1 Os candidatos aos cargos de Técnico que não forem convocados para a análise de títulos e currículo serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.7 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) tendo idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrição neste concurso, tiver a idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) obtiver a maior nota na prova oral;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver a maior pontuação final na análise de títulos e currículo;

14.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

15.1 A nota final no concurso para os cargos de Tecnologista será a soma dos pontos obtidos nas provas objetivas e na prova discursiva, da pontuação total obtida na análise de títulos e currículo, da nota final da prova oral e da nota final da defesa pública de memorial.

15.2 A nota final no concurso para os cargos de Técnico (exceto para o cargo 5) será a soma dos pontos obtidos nas provas objetivas, da pontuação total obtida na análise de títulos e currículo e da nota final da prova oral.

15.3 A nota final no concurso para o cargo de Técnico 1 - área de atuação: Empacotamento Eletrônico será a soma dos pontos obtidos nas provas objetivas, da pontuação total obtida na análise de títulos e currículo, da nota final da prova oral e da nota final da prova prática.

15.4 Os candidatos aprovados serão ordenados por cargo/área de atuação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

16 DOS RECURSOS

16.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas escritas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cti2008>, em data a ser determinada no caderno de provas.

16.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas escritas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas no caderno de provas.

16.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas escritas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/cti2008>, e seguir as instruções ali contidas.

16.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.